



LEI MUNICIPAL Nº 884/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO SEMÂNTICA DOS ARTS. 1º E 2º DA LEI 882/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO**, Sr. **CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Altera o disposto no Art. 1º da Lei Municipal N.º 882/2021, onde se lê: “Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no orçamento vigente do Município de Curalinho, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:” passa a valer “Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no orçamento vigente do Município de Curalinho, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:”

Art. 2º: Altera o disposto no Art. 2º da Lei Municipal N.º 882/2021, onde se lê: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”, passa a valer “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos até o dia 01 de fevereiro de 2021”.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curalinho, 17 de maio de 2021.

CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PA